PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, repranção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, intereção aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO — contato tívsual e a parsentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuiencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos

erá pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta ntos, uma única vez para cada título ac seguir especificado

- Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos; - Mestrado: 10 (dez) pontos; e

- Doutorado: 15 (quinze) pontos. Considerar–se–á para a Prova de Títulos os cursos de esp lização (lato sensu) e pós–graduação em nível de mestrado e doutorado, concluídos até o término do período de inscrição

e que: – Vinculado ao componente curricular em concurso ou na de educação (quando integrar a base nacional comum do

vincuado a o componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do de estino médio); ou — Relacionado a área do componente curricular em con-curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-sificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de postul médio. de nível médio).

Comprovar–se–á o título por intermédio de uma das cópia de um dos documentos a seguir mencionados, desde que exp

ute uni tos succinientos a según intentoriazos, desse que expe-dido por instituição reconhecida:

— Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mes trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação, certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido respuésto para inscrição no composato surierial descrito. As

no requisito para inscrição no ANEXO III do presente Edital. sito para inscrição no componente curricular, descrito no

Não será considerada cópia de documento que não atendo ao previsto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecio

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Flunção, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (mode do pela Unidade

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

7. Declaração de elas filitodes fornecido pela ofinidade; 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde qui tenha havido ou declaração informando que está em dia con

15. Copia do Certificado Militar ou Comprovante de olia coma so birigações militares, quando do sexo masci 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, 17. Cópia autenticad dos documentos que compr requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscr ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, no respectivo conselho, especializações, comprovant

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ran

 Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, telano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
808/61978 do Mb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
20. 1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ — IBATÉ
CLASSE DESCENTRALZADA — EE JOÃO JACINTO DO NAS-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 263/08/2022 — PROCESSO Nº

31459/2022 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCR ÇÕES É DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUN TANCIADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCR

TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBATÉ, da cidade de IBATÉ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já

resulado u or Jesulado u examire de memoriar incluristanciado je considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Insectidae.

Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

5262 – Interfaces Web I(Informática para Internet Integ nsino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) –

1 CANDIDATOS PONTIJADOS NO EXAME DE MEMORIA CIRCUNSTANCIADO (c

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 2/ VITOR DOS SANTOS SILVA / 408573867 / 44852971870

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇĂO/RGICPF/MOTIVO 1/51136249/01491139439/Não efetuou upload do Memo-rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições; 31/48335243/40729361896/Não atender aos requisitos

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO

PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

E TÉCNICO, EDITAL Nº 238/07/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS

PRC-2022/32323 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 2, DI

/2022) Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOS: O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOS-TINA, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" de Portaria CEETEPS—GDS n" 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto n" 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente currícular Bosa Práticas em Unidades Produtoras de Refeições (para a Habili-tação Nutríção e Dietética), do curso técnico de nivel médio em NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:

Titulares:
FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS, RG.
7003 - Professor de Engino Médio e Técnico 7032–3, Professor de Ensino Médio e Técnico MILTON FERNANDES NOVAES, RG.: 13226837–1, Assesso

DANIFI MARCOLINO, RG.: 10115033-7. Assessor Técnico

Suplentes: ALINE ALVES RAMOS, RG.: 44122862-8, Professor de Ensi

ledio e Lecnico EDMARA ROQUE, RG.: 13205032—8, Professor de Ensino Médi

RONALDO LEITE DA SILVA, RG.: 24620579-9. Diretor de

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA - SÃO

PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
E TÉCNICO, EDITAL N° 238/07/2022 — PROCESSO N° CEETEPS—

ETÉCNICO, EDITAL N° 238/07/2022 — PROCESSO N° CEFTEPS— PRC- 2022/32323

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, da cidade de ESAO PAULO,
designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino n°
2, nos termos da Portaria CEETEPS—COS n° 914, de 14, publicada
no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em
face da autorização governamental especifica constante do
processo SISAUT—10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público
para presenche; mediante admissão, o(s) emprego(s) públicos(s)
permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.
O Concurso Públicos erá aberto para o componente curricu-

CENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CELEPA.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Boas Práticas
em Unidades Produtoras de Refeições (para a Habilitação Nutrição e Dietética/QUINITIGÃO E DIETÉTICA)

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISTA: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,50

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOS A – SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A admissão por este Concurso Público será regida pela solidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação comple-

Consolidação das Leis do Triabilho – CII e legislação comple-mentar, obeededo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágafo funic do artigo 445 da GLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termetar da Lei Complementar nº 638, de 18/09/1992, publicada no DOE da Let Complementa nº osa, de 10/09/1992, publicada no DUG de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 08/11/2002, publicada no DDE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DDE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

13/10/2013 14/10/2013 15/10/2013 16/10/ зг. дърминадуев тегентина ви UDRIGUES PUBIDIO d'Gévréda ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação l'encológica Paula Souza – CEETES (www.cpss.gov.br., clique em Ete. > Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \> Pen Andamento.

Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público starão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Iduer alteração no cronograma implicará em nova publicacão no DOE

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catilogo
de Requisitos de di Titulação para a Docência, institutulo pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações),
e regulamentado pela Unidade do Erisino Médio e Técnico, por
meio da instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Erisino Médio e Técnico, bem como os requisitos de
titulação para o componente curricular previstos no Catilogo
de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações)
necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III
do presente Edital.
CAPITULO III
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20.1 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I — A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponadente às horas prestadas, o mês seci considerado como tendo dente às horas prestadas, o mês seci considerado como tendo de 1/6 (um sexto) a título de reprossos semanal remunerado.

4.) (Quatro e inero) serinana, occasiona de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 A carga horária semanal será constituída de, no mi

02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

1. Para participação no presente Concurso Público, didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ndo da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituicão Federal:

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Na (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultante

rai;) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita

do emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Edital antes de efetuar a inscrição, e será o res informações prestadas no formulário de inscrição

A. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 06/10/2022 até às 23h59 de 20/10/2022.

a critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

lerão ser prorrogadas por igual período. 6. Para se inscrever, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. :ente \> Inscrições Abertas;

ente v> inscrições Abertas; c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu o de inscrição;

lário de inscrição; of Dessuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor; of Fazer upload de uma foto recente e nitida dobida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascrimento fol Indii – Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril irrigório ou na audibrica desta o Parai do um de fol Indii - Baril I

If Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na asubarica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitino VIII do presente Edital;

g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Enisino, Banco I - BANCO DO BRASIL S.A. agência 03561 - 0, conta corrente 43604 - 6 - Recebedor. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC IRINA AGOSTINA, ou via chave PIX TIPOCNIPI 14456684000145, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco resis è cinquenta centavos), a titulo de ressarcimento de despesas com material e serviço.

In Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o

bimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento

axa de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

Docente;
c) Informar o número do CPE.
7. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
9. Aces de Timberas de Aincrirân o randidato não poderá

formulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 142.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de fisnion não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida mediante atendral de como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
 a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe-

lecido; b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

rição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

do formulário de inscrição: pleto do formulario de inscriçao; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-rem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

com dareza. 2. En como de Decreto nº 5.5.88, de 170.3/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsáve ploe certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente resensado naza exte firm da adulto responsáve ploe respo

vado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-

13.L. Us ados do adulto responsavel pela guarda da cnan-deverão constar do requerimento. 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, favor da candidata. 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-la lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de wa, acompanhada de um fiscal. 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste

nento a permanência do adulto responsável por sua guarda 13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-13.6. A Indicação oo aduito responsavel nevera ser reali-zada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho dura e a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

. J download do a miento de solicitação para ar informações pertinentes; d) Juntar ao rec dentide ? c) Fazer o download do arquivo correspondente ao rec ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo con

 d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de ntidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas; decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e238op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN- TAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N

238/07/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social;
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
c per

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 Para solicitar a correção das informações pessoais dicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Co

Ocente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao req imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê criazar o dovinidad do diquivo cintespondente au feque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê— lo as informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de titificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e238op@cps.pg.ovbr. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL N° 238/07/2022.

258/07/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, á considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira crição. As demais inscrições serão indeferidas.
CAPITULO V.

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO I. Nos termos da Lei nº 12 782 de 2040 2011 DA KEDUÇÃO OU ISENÇÃO DA IAXA DE INSCRIÇÃO 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidat poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) di ralor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente uintes reauisitos

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra

mente matriculado em

a) Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nível de graduação ou pós–graduação. 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários

mínimos, ou esteja desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o acndidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da axa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

los os 3 (três) dias anteriores à abertura do 3. Serão reserva período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a

de reouça o u senção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período do 3/10/2022 a 05/10/2022.

4. Para requiera r a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:
a) Acessar o site www.cps.pou/br;
b) Clicar em Etec Ы Concursos Ы Etecs Ы Concurso Públ.

c) Eazer o download do arquivo correspondente ao reg

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri-to de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-om as informações pertinentes;
 d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se

re o item 5 do presente Capítulo; e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e2380@CRS-spojoth. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCUNSO PÚBLICO DOCENTE EDITA Nº 2380/7022. 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins-crição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de o pública ou privada:

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar edido por instituição de ensino pública ou privada, ou po ntidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste

Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa

de inscrição. 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:
a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Múnicipio que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição. 6. A Comisão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

to das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição deltro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

 No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá período de recebimento de inscrições estabelecid aı. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do

pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o ítem 6 deste Capítulo, protocolar recurso ud reacja que rada o tiem lo desce Capinum, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público. 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@ess.ps.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRÇÃO - CONCUR-SIENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRÇÃO - CONCUR-SO PÚBLICO EDITAL N° 2380/7/2022. 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso vía e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato erá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa

de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, á época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquere outro meio que evidencie má fe, a redução tratada neste Capítulo.

e Capitulo. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos dentais atos praticados peio cimidado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso

Público. 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

- CAPÍTULO VI
 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
 uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
 do artigo 37, ad Constituição Federal, en a Lei Complementar
 Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na
 Lei Complementar Estadual nº 392, de 8/8/11/2002, e Decreto nº
 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no
 presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com
 as atribuições do emprego público permanente de Professor de
 Ensino Médio e Técnico.

 2. Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoas
- Ensino Médio e Técnico.

 2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização flada romas.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), a destando o tipo de deficiência o a ose quay, com express referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 5. O laudo médico poderá estabelecet, também em função da deficiência, quanto tempoa adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

 6. O candidato com deficiência visual indicará:

 6.1 A confecção de prova em Braile, ou ampliação de tela, escritor a software de leitura de tela evo ampliação de computadations or software de leitura de tela evo ampliação de tela, escritor a software de leitura de tela evo ampliação de tela, escritor de tela evo ampliação de computadation de computadation de foliciencia visual indicia para a rualifização para que a prova seje gravada, a fim de aprava, em grava de possível recurso, eventual falha do servidor.

 6.3. As ocandidatos com deficiência visual indicia visual indicia de escritorio.

- eventual falha do servidor.

 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os
- referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban. 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho
- nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Mão havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. 65. Os deficientes visuais (eogos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software grautito. 7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 7.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
 7.1. A necessidade de fiscal para audilă-lo na realização das provas como interprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRÁS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptato e espaços adequados para a realização da provas, facilidade de acresos à salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
 9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

- A Unidade de Ensino providenciará para que as prova
- On. Unidade de Ensino providenciará para que as provas On. curso sejam realizadas em locals acessíveis aos candida-tos com deficiência.

 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições sepecíficas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a evigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidas no certamolimento ao disposto neste Capítulo cuja deficiência não seja constatada, serã eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

- especia, unisamo usa mande de habilitados.

 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá p
- invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição. 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será
- ido do certame.

 Após a investidura do candidato, a deficiência não ser arguida para justificar a concessão da aposentadorio Quando o número de candidato com deficiência fo
- 19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para prenenher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos. 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos. CAPÍTULO VII.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- DA PARILUPAÇAO DE ESTRANGEIROS.

 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
 Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. Em logarande épito no cartama e attrancia obitica ser
- 3. Em logrando êvito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- para admissao: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele preenchimento das condições exglidas na legislação federalapara para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Seguriança Pública, com os documentos
- Ministerio da Justiça e Segurança Pública, com os documento que o instruírar;

 c) Na hipótiese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios di Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguranç; Pública, com os documentos que o instruíram.
- Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- O candidato preto, pardo ou indígena poderá o sistema de pontuação diferenciada, nos termos c ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63 de 19/12/2018.
- de 19/1/2/UI8. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos cação e Prova de Títulos).

- Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Titulos).

 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 So C andidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Concurso Público Público.

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos p ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigena nifestaram interesse em participar da pontuação di

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se electardo pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben-

rios do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dif

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Concurso Público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NTCTT = (LTTD) - CONTROLLED - C

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro
- subsequente.

 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de
- pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

- a Tazer jus a pontuação ourerenciado; c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- pero talitudato coma a eversao que constatar a instituere un autofeclaração.

 13. A verificação da veracidade da autofeclaração correrá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 14. A aferição da veracidade da autofectaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no talencia de acestica de candidato no talencia de candidato de candidato no talencia de candidato no talencia de candidato de candidato de candidato de candidato no talencia de candidato de candidat da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentiro, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato possívação com para especial de que a conferio de caracterio.
- da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo do Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 15. As ausência do encaminhamento do Rani, será o posição de la constitución de consecuente do posição de la consecuencia de consecuencia de la consecuencia posição de la consecuencia de la consecuencia de la consecuencia posição de la consecuencia posição de la consecuencia de la consecuencia posição de la consecuencia de la consecuencia posição p
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.
- declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido ereconsideração, dirigido à Consuissa Ospecial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em Utima instância, a respeito do direito do candidato a lazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O trazo para interportição do notifica de candidado de concurso de co
- 16.1. O prazo para interposição do pedido de recon ção iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração. 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo

- star expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-) CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 238/07/2022. 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da onsideração via DOE.
- nsideração via DOE. 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração posto fora dos patiões estabelecidos, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do o estipulado neste Capítulo.
- 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 Jnidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (fres)
 hors, contendo pelo menos um especialista na área de
 no do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
 consideração os princípios de moralidade e de impessoalidamentação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
 cípios acarretarás na anulação do certames.
- 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca adora com membros de outra Unidade de E
- fora do CEETEPS 00 CEETEPS.

 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listano item 1 do Capítulo X deste Edital.

- CAPÍTULO X
 DAS PROVAS

 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3
 §) fases, na seguinte ordem:
 a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- ciassificatorio; b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
- e classificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifica 2. A duração das provas constará do respectivo edit
- rocação. 3. O candidato deverá comparecer ao local designado par-plicação das provas, preferencialmente, com antecedênci. ma de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu
- 3.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lel Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com em ne

4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará

- lista de presença.

 5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu inicio.

 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decorrido 01h00min de seu inicio.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas catuladoras ou equipmentos eletônicos.

 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova
- sem acompanhamento de um fiscal.

 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- stabelecidos.

 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhemtos sobre a realização das provas como justificativa de audacirá.
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- público, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
- o-c quanquer unita das provas;
 b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja revisto no edital de convocação;
 c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo nado: o pr
- alegado; d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não sua identificação.
- 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,
- incorrendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-bro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e
- outro candidato; e

 c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu-cando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por crito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a ova que estiver sendo realizada.

- escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respetio ao conteúdo e avaliação das provas.

 CAPÍTULO XI

 DA PROVA ESCRITA

 1. A Prova Escrita realizar—se—â na forma de questões com múltipa lescolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feta simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

 2.2. Havendo empate de notas entre o 5° (quinto) candidatos es os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedagogico.

- 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Ed

PÍTULO XII DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

- DA PROVA DE MEDIOS PELANGUIOS PELANGUIOS PELANGUIOS PELANGUIOS CANTILLA PELANGUIA DE LA PELANG
- te os criterios estapeiecicios no Airica.V y deste Editai.

 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

- 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada — заполно очета ргератат о plano de aula de cada ema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 5. Atribuir-se-à nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó-jicos ao candidato que:
- didato que: Isar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

Banca Examinadora.
CAPÍTULO XIII
DA PROVA DE TÍTULOS

- DA PROVA DE TÍTULOS

 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
 referentes a formação acadêmica.

 2. Serão avalidados somente os títulos do candidato aprovadon na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo
 candidato a cópia da documentação comprobatória, referente
- formação acadêmica.
- rmação acadêmica.
 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data ista para a Prova de Mietdodos Pedagógicos.
 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita a Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a líção de aprovado.
- dição de aprovado. 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de
- 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios
- 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
 8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminado seja aquele listado no referido anexo.
 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 od lei de Diretizões e Bases de Buducação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.
 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Esocelálização (Idos sensu). mestrado e doutorado, ouando
- pecialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando cluído no requisito para inscrição no componente curricular, sscrito no ANEXO III do presente Edital.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de

- 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de (zero) a 100 (cem) pontos.
 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala ontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e ontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média da otas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.
 2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos edagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática erante a Banca Examinadora.
- 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á rovado no presente concurso o candidato que obtiver nota ual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos edagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que btiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres
- pondente. 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua-ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital
- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso
- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização flato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no AHEXO III do presente Edital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtifa somente antés a aplicação da construição diferenciada (PD).
- cuata (PU), a nota final desses candidatos em cada prova será-obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital; 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média artimética simples das notas das Provas Estrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon-dente a Prova de Títulos (pt). Exemplo:

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final . , , , , z = mėdia mėdia + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV DA CLASON

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será separada em duas listas de titulação: Licenciado:
- e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicad em DDE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2.2. Relacionar-se-a o candidato ausente pela ordem crescente do númemo de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação e CPF.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (Sessenta) anos com-pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, Estatur da Pesca Idera à lai nº 14.473, de 23/07/2072, de 23/07/2072
- pletos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aso demais, com prioridade a de maior idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó

- s;
 e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
 f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Titulos;
 g) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constana alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-
- do a função de jurado; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá
- o) estar ciente de que, no exercicio do emprego, devera parseentar prova documenta de que exerceu a função de jurado. 3.2. Caso o candidato declare no ato e inscrição que já sercreu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

documento digitalmente

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-3.4. Caso Carinducio tecate in ou ou e inscrição a cum-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Socials Governo Federal", se beneficie deste critério de desempater não comprove documentalmente esta condição no ato de ercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com del ciência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- atribuições do emprego.

 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial 5. A pericia médica será realizada no Orgão Medico Oficia Os Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteia, após or espectivo exame 6 Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, c candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (frés) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publi-cadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação gera
- e especial, das quais serão excluídos os candidatos portado de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica. 8. O candidato cuja deficiência não for configurada deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no iter constará apenas na lista de classificação geral.

DA HOMOLOGAÇÃO

- do Concurso Público dar-se-á por ato do tor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 CAPÍTULO XVII

 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Aprica a publicação da homologação do concurso em

- 1. Após a publicação da homologação do concurso en DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número do concentrado de concentrado d aga(s) oferecida(s) no certame
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- oilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de

- rigem do certame; b) Recusar as aulas oferecidas; c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no rio de inscrição
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- oata de acette das aulas), toda a documentação exiglica para formalizar a adminisão;
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 4. O candidato convocado poderá ser representado por
- procurador constituído, desde que o procurador entregu ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com
- ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. S. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se- à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esco-lha e atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 6. As atvidades de docência poderão se rexocutadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos articos 7-6. a 27-5-1 da (17).
- os 75–A a 75–E da CLT.
- 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- uocumienta, que prievasa in reste cuitad, as que tectario up sobre d a época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recrusos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital. 8. O início do exercicio é condicionado à entrega do ates-tado de Saúde Oupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 37 da Constituição Federal.
- a Constituição Federai. 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe bmeter–se ao exame médico admissional. . O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- 3.1.1 dexame ineucu admissional uevera ser teatuzado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 9.2. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- necessário.

 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

 a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

 b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de empreoo obúblico permanente.

- orego público permanente. 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

- de 90 (noventa) días, na forma disposta na CLT
 12. O Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente
 na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser
 aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPPS, a critério
 dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPPS, a critério
 12.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá
 a ordem de classificação final.
 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não comparere na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 que foi aprovada. ovado
- que foi aprovado.

 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS

- DUS RECURSUS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- trônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do
- 2.1. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX dest Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 5. Não serão a regitos persuos internostos por quitos meios.

 5. Não serão a regitos persuos internostos por quitos meios.

 5. Não serão a regitos persuos internostos por quitos meios.

 5. Não serão a regitos persuos internostos por quitos meios.

 5. Não serão a regitos persuos internostos por quitos meios.

 1. Não serão a regitos persuos internostos por quitos meios.

 1. Não serão internostos por internostos por quitos meios.

 1. Não serão internostos por internostos por quitos meios.

 1. Não serão internostos por internostos por quitos meios.

 1. Não serão internostos por justos por portos meios por portos portos por portos por portos por portos por portos portos portos portos por portos portos por portos port
- Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os
- que nato e especimado ineste Euras, que nato conteniadir so elementos determinados nos items antériores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do dia disti Jussequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do persurso isi DIC.
- via DOF. 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candida
- taram a prova correspondente Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- decisoes. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso,

- alterações nas publicações das etapas constantes do concu antes de sua homologação. CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento acetação das normas e condições estabelecidas enset Editada 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que rege Administração Pública, dentre eles o de moralidade e implicada propriadade poderá a responsabilidade da realização do Conc Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presento
- nuio. a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- υ, το κεκτιμάο das provas deverá ocorre nas instalações di Unidade de Erisino para a qual se destina o certame;

 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Special de Conscio Publico da ETE para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.
- 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos
- do concurso, eliminarà o candidato, anulando-se todos os aisos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuizo das sanções penais plicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior jeam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- Dietor de officiale de la considera de la consensación de
- crição, salvo em caso de cancelamento do Concurso
- 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor-mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor-mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- Jlegar desconhecimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outro meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial

ANEXO I – CRONOGRAMA

- ANEXO I CRONOGRAMA

 A Periodo de recebimento de pedido da redução ou isenção
 da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022
 B Feriodo provivele para divulgação do resultado dos
 pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022
 a 10/10/2022
 C. Periodo de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022
 D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de
 Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a
 Prova Escrita 21/10/2022 a 10/11/2022
 E. Periodo provável para eaglização da Draya Escrita 21/10/2022
- E. Período provável para realização da Prova Escrita: 28/10/2022 a 17/11/2022
- F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de esultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 21/11/2022
- Resultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 2/11/2022

 G. Periodo provivel da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagogicos: 30/10/2022 a 2/11/2022

 H. Periodo provivel para realização da Prova de Métodos Pedagogicos: 04/11/2022 a 2/4/11/2022

 I. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagogicos: Prova de Métodos Pedagogicos: Prova de Tifulos e Classificação Final: 05/11/2022 a 2/8/11/2022

 J. Periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/11/2/2022 a 2/11/2/2022

- do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 0/11/20/20 2 10/12/00/2 K. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/20/22 a 300/12/02/3 O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no día seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).
- Os prazos e procedimentos para interposição de ontram—se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUICOES DU EMPRECIO DE ERONE ESSANO DE CECNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS ETECS)

 1. responder pela aprendizagem dos alunos;
 2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento des alunos;
- .unos; . colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
- Colaborar nos assuntos referentes a conducta dos al
 estabelecer estratégias de recuperação contínua
 alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesm
 a seus responsáveis legais se menores; estab
- umos de inelaci terilimiente o dar deuta cue a dos inesinos de un escur responsáveis legais se menores;

 5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas—aula abelecidas pela legislação e pela escola;

 6. participar dos períodos dedicados ao planejamento, à diagão e ao desenvolvimento profissional;

 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforo projeto Politico-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

 8. informar aos alunos, on início do período letivo, sobre plano de trabalho docente, apresentando as competências, bilidades, metodologia, critérios de avaliação;

 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como atividades de recuperação contínua;

 10. atender às orientações os responsáveis pela adminis-
- atender às orientações dos responsáveis pela adminis tração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento assuntos referentes à análise, planejamento, programação, liação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais docu-mentos solicitados:

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- olatrados; olaborar com as atividades de articulação da Unidade as famílias e a comunidade: FTFC
- 13. co arecer às solenidades e reuniões de finalidade a administrativa, dos órgãos coletivos e das instiica ou administra

- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuicões auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em hamonia com as diretizes gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às nomas de Higiene e Segurança pessoal e coletivo; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Sevidores
- do CEFTEPS eeteps. Anexo III – requisitos do emprego e de titulação
- ANTEAD III REQUISITUS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PEMAMENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CUBRICULAS DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de.
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tec nologia de nível superior qu
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisión: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portará Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com calcaionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevet. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel medio no cursoldare do componente curricular, relacionado na medio no cursoldare do componente curricular, relacionado na
- titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Lucenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiár, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

luado, em componente curricular em que vier a se inscrev Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares Lucenciatura equivalente, obtida em curioss regulares de programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 8/001/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relácionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compon

cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) recupismos De Irribação de aulas no componente curricular Boas ficas em Unidades Produtoras de Refeições (para a Habilita-ticas em Unidades Produtoras de Refeições (para a Habilita-mentos ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Biologia; medis) das Alimentos; Ciências Biológicas; Ciências Bioló-as (Biomédicas) – Modalidade Médica; Ciências Bioló-as (Biomédicas) – Modalidade Médica; Ciências Biológicas gicas (Biomedicas) – Modalidade Medica; Ciencias Biologicas ((DF); Economia Domética; Engenharia Agronómica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Unidrago Detectica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em (Econologia em (Econologia em (Econologia em Agronomia; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em (Especia) Especia ("Ell"); ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA CONCETIOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPRECO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENGINOMENTO ESPECÍFICOS DO ESPECÍFICOS DO ESPECÍFICOS DO ESPECÍFICOS DO ESPECÍFICOS DO ESPECIO MEDIO ESPECIA ESPECIA DE ESPECIA DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

Boas práticas em manipulação de alimento Elaboração do Manual de Boas Práticas para alimentos;

Vigilância sanitária em UAN; Técnicas de controle de boas práticas:

Técnicas de controle de boas práticas:
Desenvolvimento de instrumentos para monitorar e validar
os procedimentos de higienização.
BIBLIOGRAFIA
RIEDEL, G. Controle Sanitário dos Alimentos. Rio de Janeiro:
Atheneu, 2005. 455p.
GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. Higiene e VigiJanica Sanitária de Alimentos 2 ed. São Paulo: Manole, 2008, 08
1032 p. Portaria 2619 de 2011 — Dispõe sobre a aprovação do
corsus. Lomento Hestron de Noare servires estables or ristricos. 1032 p. Portana 2619 de 2011 — Usipoe sonre a aprovação do regu- lamento tércinic de boas partidas, estabelece critérios/ procedimentos operacionais padronizados para a produção de alimentos. São Paula, 2011. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps: Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza — — Ceetens.

- iceteps.
 LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:
 Resolução CNE/CP nº 1/2021 Diretrizes Curriculares
 Cionals Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
 Lei de Acesso à Informação:
 Lei Federal nº 12,527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
 Noções básicas de informática:
 NOME NOVEMBRO SE PONTUAÇÕES DA PROVA DE
- MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
- A avaitação da Prova de Metodos Pedagogicos obedece a uma escala de Ojecno 3 100 (cem) pontos. Os critérios para availação da Prova de Métodos Pedagógi-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso, adequação a tema (centro da aula) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do:
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos obejetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel dos alunas, interação aluna-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, averações faráis a conversi finolivado, estáriolas.

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência

- verbal, correção gramatical, cláreza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógícos.

 - PROVA DE TÍTULOS
 A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) os, uma única vez para cada título apresentado, conform

pontos, uma unica vez para caud utuno opiesenoso, solo a seguir especificado:

Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

Mestrado: 10 (dez) pontos;

Outorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-à para a Prova de Titulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nivel de mestrado e de doutorado, concluidos até o término do período de inscrição,

- que. Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (guando integrar a base nacional comum do
- enstino médio); ou

 Relacionado a área do componente curricular em concurricular en c
- i). ir_se_á o título por intermédio de uma das cónia: Comprovar—se— de um dos documen de um dos documentos a seguir mencionados, desde que dido por instituição reconhecida:

te un tos sociamientos a seguin mencionistos, teaces que esta dido por instituição reconhecida:

- Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mes-tradoc diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

- Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (latos ensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no AMEXO III do nresente Fáttal.

ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender

ao previsto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- Declaração de acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CIPs, apenas das paginas onde constam a identificação (trente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinção horigidario contra differai, étano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mtb e suas studiações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisitio de titulação.
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF),

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA SÃO
 PAILIO
- PAULO
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 PROFESSOR DE CESTERS—
 PROF - 2022/32432
- PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 4. DE 22/09/2022

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea
 "a" do inteso il do artigo 2" da Portaria CEETEPS—GDS "190.

 de 14, publicada no DG de 15/07/2015, republicad "9 10, de
 12/07/2015, e em atendimento ao Decreto n" 60.449, de
 15/05/2014, publicado no DG de 15/05/2014, DeSIGNA para
 compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do
 primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável
 pela realização do concurso no componente curricular Tecnofca de Alimentos. Rotulacam Mustricional de curse futerios de 22/09/2022
- , gia dos Alimentos e Rotulagem Nutricional, do curso técnico de nível médio em NUTRIÇÃO E DIETÉTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM
- Titulares: FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS, RG.: 7032–3,Professor de Ensino Médio e Técnico MILTON FERNANDES NOVAES, RG.: 13226837–1,Assessor 6727 DANIEL MARCOLINO, RG.: 10115033-7, Assessor Técnico
- Suplentes: ALINE ALVES RAMOS, RG.: 44122862–8, Professor de Ensi-
- édio e Técnico :DMARA ROQUE, RG.: 13205032–8, Professor de Ensino io e Técnico RONALDO LEITE DA SILVA, RG.: 24620579–9, Diretor de
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

CONCURSO PÚBLICO PARA PRUPESDAN DE ENSINA MEJOR FÉCNICO, EDITÁN Nº 2390/80/202 — PROCESSO Nº CEETEPS— PRC—202/32432 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15.05/20/14, publicado no DOE de 16/05/20/14, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLÁ TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 4, nos termos da Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em